comitebaixoparaiba@gmail.com

Resolução COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL nº 06, de 03 de março de 2011

Cria a Câmara Técnica para ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS e define as respectivas competências.

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica IX "Baixo Paraíba do Sul" – CBRH-BPS, criado pelo Decreto no 41.720, de 03 de março de 2009, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e:

- Considerando o disposto nos artigos 30 a 38 da seção VI do Capítulo IV do Regimento Interno, aprovado em 28 de outubro de 2009;
- Considerando a elevada demanda de assuntos a serem tratados;
- Considerando o interesse demonstrado pelos membros do Comitê;
- Considerando a necessidade de melhor distribuição dos assuntos a serem avaliados pelas Câmaras Técnicas, para subsidiar o Plenário em suas decisões.

Resolve:

Artigo 1. Fica criada, em caráter permanente, a CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS.

Artigo 2. A Câmara Técnica deverá tratar de questões encaminhadas pela Diretoria Colegiada ou pelo Plenário, podendo também elaborar propostas a serem submetidas ao Plenário.

§ 1. Após encaminhadas as questões, a Câmara Técnica tem o prazo de **até** 15 (quinze) dias para se reunir e debater sobre o assunto.

Artigo 3. São atribuições da CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, para a área de atuação do CBRH-BPS ou que nele tenha repercussões:

I – analisar e emitir parecer técnico no que se refere aos regulamentos e ações necessárias para funcionalidade do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul (CBRH-BPS) e da sua respectiva Agência;

II – propor ações conjuntas entre os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipal cujas competências se relacionem com a gestão de Recursos Hídricos, conforme o artigo 43 da Lei Nº 3.239/99;

III – propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorga do direito de uso e cobrança aos usuários das águas;

IV – propor metodologia e regras para elaboração e/ou atualização do Plano de Bacia Hidrográfica e do Enquadramento dos Corpos d'Água;

V – propor diretrizes e ações conjuntas para compensação de conflitos nos usos múltiplos dos Recursos Hídricos;

VI – propor ações mitigadoras e/ou compensatórias na área de abrangência do CBRH-BPS;

VII – propor normas e condições para outorga de direito de uso da água e da cobrança pelo uso;

VIII - aquelas competências constantes do Regimento Interno do CBRH-BPS e outras que vierem a ser delegadas pelo Plenário.

Artigo 4. A CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS será constituída por até 12 membros ou convidados, com igual números de suplentes, escolhidos em Plenária do CBRH-BPS, buscando o equilíbrio entre os segmentos e as sub-regiões que constituem este Comitê, nos moldes do artigo 13 do Capitulo III do regimento interno do CBRH-BPS.

§ 1. Os membros da CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS podem participar em mais de uma câmara técnica.

Artigo 5. Ocorrendo a ausência de um dos membros da CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS em duas reuniões consecutivas, regularmente convocadas, sem prévia justificativa pertinente, este será destituído

automaticamente, com eleição de novo membro conforme artigo 4º desta resolução.

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBRH-BPS.

Humberto Nobre
Presidente

Elias Fernandes de Sousa
Diretor Secretário